



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



INFORMAÇÃO Nº 2408 - TRE-AL/PRE/AARI

Senhora Secretária de Gestão de Pessoas,

Informo que, na condição de assessor da AARI, fiz algumas pesquisas sobre cursos de capacitação relacionados à acessibilidade e inclusão, cabe-me destacar que achei o CURSO DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA o mais indicado para os servidores deste Tribunal, pelos seguintes motivos: conteúdo programático e pelo fato de não ter limites de participantes. Pesa ainda, o fato do curso ter sido bem recomendado pelo presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, Desembargador Eleitoral Felini de Oliveira Wanderley.

Sugiro que tenhamos como público alvo, ao menos, 1 servidor de cada unidade deste Regional (1º e 2º grau), dada a grande relevância do tema.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA FILHO**, **Analista Judiciário**, em 27/04/2022, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1053505** e o código CRC **581A22F6**.

0003952-14.2022.6.02.8000

1053505v2

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS**

Carga Horária: 12 horas/aula

Professores:

MA. TATIANA DE OLIVEIRA TAKEDA

- Professora Universitária (Curso de Direito da PUC Goiás), de Pós-Graduações (CBI OF MIAMI, REDE JURIS E POLIS CIVITAS) e de Curso Preparatório para Concurso Público (REDE JURIS); Assessora de Conselheiro no TCE/GO;
- Membro de Comissões de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (OAB Nacional, OAB/GO e IBDFAM/GO);
- Mestre em Direito, Relações Internacionais e Desenvolvimento; Pós-graduada em Direito Educacional, Direito da Criança, Juventude e Idoso, Ensino Estruturado para Autistas, Direito Civil e Processual Civil e outras áreas do Direito;
- Autora, Coautora e Colaboradora de Livros, Ebooks e Cartilhas;
- Administradora do perfil “Direito e Inclusão” (instagram, youtube, facebook e site);
- Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3482722999354667>

MA. PAULO DA LUZ

- Advogado inscrito na OAB-Paraíba;
- Idealizador e Presidente da Comissão de Estudos e Defesa dos Direitos dos Autistas na Paraíba – ativista e entusiasta da causa;
- Colaborador da Frente Parlamentar Mista da Paraíba em Defesa das Pessoas com Autismo e Doenças Raras;
- Membro do Comitê Estadual de Saúde do Tribunal de Justiça da Paraíba;
- Estudioso do Direito a Saúde com foco em Pessoas com Deficiência;
- Especialista em Direito Empresarial;
- Mestre em Direito Econômico pela Universidade Federal da Paraíba;
- Consultor Jurídico nas áreas Cível, Empresarial e Educacional;
- Autor do Livro: Empresa e Função Social: Aspectos em Prol da Dignidade Humana (ISBN: 978-85-8192-807-4);
- Professor do CBI of Miami e de Cursos em Graduação e Pós-Graduação de Direito Civil, Empresarial, Consumidor, Educacional e Direito e Saúde.

Objetivo:
O curso tem por escopo principal levar os direitos da pessoa com deficiência ao conhecimento dos servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para que estes possam lidar com esse público de forma apropriada no dia a dia da prestação de serviço jurisdicional ao cidadão.
Período:
13/06 (segunda-feira) – das 14h às 17h – Profa. MA. Tatiana Takeda (3h/a); 17/06 (sexta-feira) – das 14h às 17h – Prof. MA. Paulo da Luz (3h/a); 27/06 (segunda-feira) – das 14h às 17h – Profa. MA. Tatiana Takeda (3h/a); 1º/07 (sexta-feira) – das 14h às 17h – Prof. MA. Paulo da Luz (3h/a).
Recursos Instrucionais:
Os professores ministrarão as aulas através de plataforma de videoconferência a escolha do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e contará com apresentação em ppt sobre o tema. Os slides serão produzidos exclusivamente para tal curso e ficará disponível para os servidores da Justiça Federal utilizarem em seus estudos.
Ementa
1. Breve histórico sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência; 2. Preconceito e Discriminação; 3. Direito à Vida; 4. Direito à Educação; 5. Direito à Diversão; 6. Direito de Votar e ser Votado; 7. Direito ao Atendimento Prioritário; 8. Do reconhecimento igual perante a lei; 9. Direito à Moradia; 10. Acessibilidade; 11. Acesso à Informação e à Comunicação; 12. Do acesso à Justiça. - (Profa. Tatiana Takeda). 2. 13. Direito à Redução na Jornada de Trabalho; 14. Cotas no Mercado de Trabalho; 15. Assistência Social; 16. Previdência Social; 17. Direito ao Trabalho; 18. Direito ao Transporte e Mobilidade; 19. Direito à Saúde; 20. Judicialização da Saúde; 21. Direito à Habilitação e Reabilitação. – (Prof. Paulo da Luz)
Metodologia (Dinâmica das Aulas):
<ul style="list-style-type: none"> • Aula expositiva que procura sensibilizar, informar, ensinar, despertar e interagir; • Haverá oportunidade de diálogo de ideias e esclarecimentos afins aos discentes mediante condução e orientação dos docentes – visando o fomento da construção do saber com base e inspiração de metodologias ativas.

Investimento:

Prof. MA. Tatiana Takeda: 6 (seis) horas/aula

Prof. MA. Paulo da Luz: 6 (seis) horas/aula

Valor total do investimento: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), referente a 12 (doze) horas/aula, sendo:

Prof. MA Tatiana Takeda: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos mil reais), referente a 6 (seis) horas/aula com disponibilização dos slides para os servidores; e

Prof. MA Paulo da Luz: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos mil reais), referente a 6 (seis) horas/aula com disponibilização dos slides para os servidores.

Referências Bibliográficas:

CARLONI, Paola Regina; FREIRE, Arnaldo Cardoso; ANDRADE, Tatiana Carilly Oliveira. Inclusão, Educação e Sociedade: educação inclusiva e equidade social. Goiânia: Benjamim, 2019.

CHAHINI, Thelma Helena Costa. O percurso da inclusão de pessoas com deficiência na educação superior. Curitiba/PR: Appris, 2016.

DANTAS, Lucas Emanuel Ricci. Políticas Públicas e Direito: Inclusão da pessoa com deficiência. Curitiba/PR: Juruá, 2016.

FARIAS, Cristiano Chaves; CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. Estatuto da Pessoa com Deficiência Comentado artigo por artigo. Salvador/BA: Juspodivm, 2019.

FIUZA, César; SILVA, Marcelo Rodrigues da; OLIVEIRA FILHO, Roberto Alves de. Temas relevantes sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Salvador/BA: Juspodivm, 2018.

LEITE, Flávia Piva; RIBEIRO, Lauro Luiz Gomes; COSTA FILHO, Waldir Macieira da. Comentários ao Estatuto da Pessoa com Deficiência. São Paulo: Saraiva, 2019

MENDONZA, Renata Teixeira Villarim. O direito à educação inclusiva para crianças com o espectro autista. Curitiba: Prismas, 2017.

MENEZES, Joyceane Bezerra de. Direito das Pessoas com Deficiência Psíquica e Intelectual nas Relações Privadas. Rio de Janeiro: Processus, 2020.

MORAES, Alexandre de. Direitos Humanos Fundamentais. Teoria Geral. 11ª Ed.. São Paulo: Atlas, 2017.

NÓBREGA, Marcos. Os Tribunais de Contas e o Controle dos Programas Sociais. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

PAULA, Gil César Costa de; TAVARES NETO, José Querino; SANTOS, Nivaldo dos. Direito e Políticas Públicas: Aproximações e Debates. Goiânia/GO: Espaço Acadêmico, 2016.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. Bullying: mentes perigosas nas escolas. 2 ed. Rio de Janeiro: Globo/Principium.

SOUTO, Marcos Juruena Villela. Políticas Públicas, Direitos Fundamentais e Controle Judicial. Belo Horizonte/MG: Fórum, 2009

VIEIRA, Andréa Fioroti Zacarias. O Direito à Educação Básica na Constituição Federal. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

Goiânia, 12 de abril de 2022.

Tatiana de Oliveira Takeda
CPF: 874.070.191-34
Direito e Inclusão
CNPJ: nº 35.379.107/0001-77

Celular: 62 981163030
Email: tatianatakeda@hotmail.com

Conta Bancária:
Caixa Econômica Federal
Agência: 1575
Conta Corrente: 00055540-0

Paulo de Assis Ferreira da Luz
CPF 841.156.294-87
**Paulo da Luz Sociedade Individual
de Advocacia**
CNPJ: 27.190.707/0001-64

E-mail: contato@paulodaluz.com.br
pdl.adv@gmail.com

Conta Bancária:
Banco do Brasil
Agência: 4020-7
Conta Corrente: 15832-1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 28 de abril de 2022.

À SRACF/CODES para instrução da presente indicação de capacitação.



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA**, Secretária, em 28/04/2022, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1054059** e o código CRC **B95F932B**.

0003952-14.2022.6.02.8000

1054059v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 03 de maio de 2022.

A pedido, retorno o presente procedimento à AARI.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LAÉRCIO VITÓRIO DA SILVA, Chefe de Seção**, em 03/05/2022, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1057560** e o código CRC **FC152D45**.

0003952-14.2022.6.02.8000

1057560v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 03 de maio de 2022.

Senhora Secretária de Gestão de Pessoas,

Em contato com os professores do Curso: Direitos da Pessoa com Deficiência, sugeri algumas alterações, que seguem em anexo na nova proposta. Aproveitando a oportunidade, sugiro que o curso tenha como público alvo: ao menos, um servidor dos Cartórios Eleitorais do Estado; todos os integrantes da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão; pelo menos, um servidor da SPAE.

Considerando ainda que não há limite de participantes no referido curso, recomendo que sejam ofertadas, ao menos, 10 vagas para possíveis interessados que trabalham nas demais unidades deste Tribunal Regional Eleitoral.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA FILHO**, **Analista Judiciário**, em 03/05/2022, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1057748** e o código CRC **89E0E446**.

0003952-14.2022.6.02.8000

1057748v1

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS**

Carga Horária: 12 horas/aula

Professores:

MA. TATIANA DE OLIVEIRA TAKEDA

- Professora Universitária (Curso de Direito da PUC Goiás), de Pós-Graduações (CBI OF MIAMI, REDE JURIS E POLIS CIVITAS) e de Curso Preparatório para Concurso Público (REDE JURIS); Assessora de Conselheiro no TCE/GO;
- Membro de Comissões de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (OAB Nacional, OAB/GO e IBDFAM/GO);
- Mestre em Direito, Relações Internacionais e Desenvolvimento; Pós-graduada em Direito Educacional, Direito da Criança, Juventude e Idoso, Ensino Estruturado para Autistas, Direito Civil e Processual Civil e outras áreas do Direito;
- Autora, Coautora e Colaboradora de Livros, Ebooks e Cartilhas;
- Administradora do perfil “Direito e Inclusão” (instagram, youtube, facebook e site);
- Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3482722999354667>

MA. PAULO DA LUZ

- Advogado inscrito na OAB-Paraíba;
- Idealizador e Presidente da Comissão de Estudos e Defesa dos Direitos dos Autistas na Paraíba – ativista e entusiasta da causa;
- Colaborador da Frente Parlamentar Mista da Paraíba em Defesa das Pessoas com Autismo e Doenças Raras;
- Membro do Comitê Estadual de Saúde do Tribunal de Justiça da Paraíba;
- Estudioso do Direito a Saúde com foco em Pessoas com Deficiência;
- Especialista em Direito Empresarial;
- Mestre em Direito Econômico pela Universidade Federal da Paraíba;
- Consultor Jurídico nas áreas Cível, Empresarial e Educacional;
- Autor do Livro: Empresa e Função Social: Aspectos em Prol da Dignidade Humana (ISBN: 978-85-8192-807-4);
- Professor do CBI of Miami e de Cursos em Graduação e Pós-Graduação de Direito Civil, Empresarial, Consumidor, Educacional e Direito e Saúde.

Objetivo:
O curso tem por escopo principal levar os direitos da pessoa com deficiência ao conhecimento dos servidores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para que estes possam lidar com esse público de forma apropriada no dia a dia da prestação de serviço jurisdicional ao cidadão.
Período:
20/06 (segunda-feira) – das 14h às 16h – Profa. MA. Tatiana Takeda (2h/a); 20/06 (segunda-feira) – das 16h às 18h – Prof. ME. Paulo da Luz (2h/a); 21/06 (terça-feira) – das 14h às 18h – Prof. ME. Paulo da Luz (4h/a); 22/06 (quarta-feira) – das 14h às 18h – Profa. MA. Tatiana Takeda (3h/a).
Recursos Instrucionais:
Os professores ministrarão as aulas através de plataforma de videoconferência a escolha do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas e contará com apresentação em ppt sobre o tema. Os slides serão produzidos exclusivamente para tal curso e ficará disponível para os servidores da Justiça Federal utilizarem em seus estudos.
Ementa
1. Breve histórico sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência; 2. Preconceito e Discriminação; 3. Direito à Vida; 4. Direito à Educação; 5. Direito à Diversão; 6. Direito de Votar e ser Votado; 7. Direito ao Atendimento Prioritário; 8. Do reconhecimento igual perante a lei; 9. Direito à Moradia; 10. Acessibilidade; 11. Acesso à Informação e à Comunicação; 12. Do acesso à Justiça. - (Profa. Tatiana Takeda). 2. 13. Direito à Redução na Jornada de Trabalho; 14. Cotas no Mercado de Trabalho; 15. Assistência Social; 16. Previdência Social; 17. Direito ao Trabalho; 18. Direito ao Transporte e Mobilidade; 19. Direito à Saúde; 20. Judicialização da Saúde; 21. Direito à Habilitação e Reabilitação. – (Prof. Paulo da Luz)
Metodologia (Dinâmica das Aulas):
<ul style="list-style-type: none"> • Aula expositiva que procura sensibilizar, informar, ensinar, despertar e interagir; • Haverá oportunidade de diálogo de ideias e esclarecimentos afins aos discentes mediante condução e orientação dos docentes – visando o fomento da construção do saber com base e inspiração de metodologias ativas.

Investimento:

Profa. MA. Tatiana Takeda: 6 (seis) horas/aula

Prof. MA. Paulo da Luz: 6 (seis) horas/aula

Valor total do investimento: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), referente a 12 (doze) horas/aula, sendo:

Profa. MA Tatiana Takeda: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos mil reais), referente a 6 (seis) horas/aula com disponibilização dos slides para os servidores; e

Prof. MA Paulo da Luz: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos mil reais), referente a 6 (seis) horas/aula com disponibilização dos slides para os servidores.

Referências Bibliográficas:

CARLONI, Paola Regina; FREIRE, Arnaldo Cardoso; ANDRADE, Tatiana Carilly Oliveira. Inclusão, Educação e Sociedade: educação inclusiva e equidade social. Goiânia: Benjamim, 2019.

CHAHINI, Thelma Helena Costa. O percurso da inclusão de pessoas com deficiência na educação superior. Curitiba/PR: Appris, 2016.

DANTAS, Lucas Emanuel Ricci. Políticas Públicas e Direito: Inclusão da pessoa com deficiência. Curitiba/PR: Juruá, 2016.

FARIAS, Cristiano Chaves; CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. Estatuto da Pessoa com Deficiência Comentado artigo por artigo. Salvador/BA: Juspodivm, 2019.

FIUZA, César; SILVA, Marcelo Rodrigues da; OLIVEIRA FILHO, Roberto Alves de. Temas relevantes sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Salvador/BA: Juspodivm, 2018.

LEITE, Flávia Piva; RIBEIRO, Lauro Luiz Gomes; COSTA FILHO, Waldir Macieira da. Comentários ao Estatuto da Pessoa com Deficiência. São Paulo: Saraiva, 2019

MENDONZA, Renata Teixeira Villarim. O direito à educação inclusiva para crianças com o espectro autista. Curitiba: Prismas, 2017.

MENEZES, Joyceane Bezerra de. Direito das Pessoas com Deficiência Psíquica e Intelectual nas Relações Privadas. Rio de Janeiro: Processus, 2020.

MORAES, Alexandre de. Direitos Humanos Fundamentais. Teoria Geral. 11ª Ed.. São Paulo: Atlas, 2017.

NÓBREGA, Marcos. Os Tribunais de Contas e o Controle dos Programas Sociais. Belo Horizonte: Fórum, 2011.

PAULA, Gil César Costa de; TAVARES NETO, José Querino; SANTOS, Nivaldo dos. Direito e Políticas Públicas: Aproximações e Debates. Goiânia/GO: Espaço Acadêmico, 2016.

SILVA, Ana Beatriz Barbosa. Bullying: mentes perigosas nas escolas. 2 ed. Rio de Janeiro: Globo/Principium.

SOUTO, Marcos Juruena Villela. Políticas Públicas, Direitos Fundamentais e Controle Judicial. Belo Horizonte/MG: Fórum, 2009

VIEIRA, Andréa Fioroti Zacarias. O Direito à Educação Básica na Constituição Federal. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

Goiânia, 29 de abril de 2022.

Tatiana de Oliveira Takeda

CPF: 874.070.191-34

Direito e Inclusão

CNPJ: nº 35.379.107/0001-77

Celular: 62 981163030

Email: tatianatakeda@hotmail.com

Conta Bancária:

Caixa Econômica Federal

Agência: 1575

Conta Corrente: 00055540-0

Paulo de Assis Ferreira da Luz

CPF 841.156.294-87

**Paulo da Luz Sociedade Individual
de Advocacia**

CNPJ: 27.190.707/0001-64

E-mail: contato@paulodaluz.com.br
pdl.adv@gmail.com

Conta Bancária:

Banco do Brasil

Agência: 4020-7

Conta Corrente: 15832-1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



INFORMAÇÃO Nº 2560 - TRE-AL/PRE/DG/SGP/CODES/SRACF

Senhora Secretária,

Chegaram os presentes autos oriundo da Assessoria de Acessibilidade e Relações Institucionais deste Regional, no intuito de atender à demanda assentada no **Plano Anual de Capacitação deste exercício - PAC 2022**, que demonstra a necessidade de capacitação de servidores sobre o tema "Acessibilidade e Inclusão". Foram indicados como público-alvo do curso: um servidor de cada Zona Eleitoral e de cada Posto de Atendimento Definitivo; um servidor da Central de Atendimento ao Eleitor, todos os integrantes da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão e pelo menos, um servidor da SPAE, aproximadamente 55 participantes.

Diante disso, o Assessor daquela unidade, juntou aos autos a proposta do curso(1057801) DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, na modalidade online ao vivo, abaixo especificada:

Instrutores(contratação por Pessoa Jurídica)	Carga Horária	Investimento	Data Prevista
Tatiana de Oliveira Takeda	6 horas	R\$4.500,00	20 a 22/06
Paulo de Assis Ferreira da Luz	6 horas	R\$4.500,00	20 a 22/06

No intuito de proceder à devida instrução deste Procedimento, informamos a **existência de verba na ação própria para atender à despesa de R\$9.000,00 (nove mil reais)**. Por oportuno, juntamos as certidões e declarações separadas por instrutor(1059569 e 1059571), ressaltando que a certidão de **Regularidade do FGTS da instrutora Tatiana de Oliveira Takeda informa que o Empregador não está cadastrado**.

Até o presente momento, não contratamos duas pessoas jurídicas em um mesmo processo de curso mas nesse caso peculiar, trata-se de um único curso onde os dois palestrantes são pessoas

jurídicas distintas, sendo assim, sugerimos, s.m.j., que as duas contratações(emissões de nota de empenho e posterior pagamento) aconteçam neste mesmo processo.

Por fim, sugerimos que os autos evoluam para manifestação das unidades competentes e posterior deliberação que o caso requer.



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA DA SILVA NUNES, Analista Judiciário**, em 05/05/2022, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAÉRCIO VITÓRIO DA SILVA, Chefe de Seção**, em 05/05/2022, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1058377** e o código CRC **852F4C92**.

0003952-14.2022.6.02.8000

1058377v31



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 35.379.107/0001-77

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TATIANA DE OLIVEIRA TAKEDA 87407019134
CNPJ: 35.379.107/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:58:09 do dia 04/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2022.

Código de controle da certidão: **9946.AF87.062D.D5BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TATIANA DE OLIVEIRA TAKEDA 87407019134 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.379.107/0001-77

Certidão nº: 14094569/2022

Expedição: 04/05/2022, às 14:52:40

Validade: 31/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TATIANA DE OLIVEIRA TAKEDA 87407019134 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.379.107/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Declaro, para os devidos fins de direito que a presente empresa Direito e Inclusão (MEI), inscrito no CNPJ nº 35.379.107/0001-77, por intermédio de seu representante legal a Sra. Tatiana de Oliveira Takeda, CPF nº 874.070.191-34, não possui administrador, proprietário ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, que preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade do TRE-AL em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança nos termos do art. 2º, V da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Goiânia, 04/05/2022

TATIANA DE
OLIVEIRA
TAKEDA:87407019
134

Assinado de forma digital
por TATIANA DE OLIVEIRA
TAKEDA:87407019134
Dados: 2022.05.04
15:35:00 -03'00'

Tatiana de Oliveira Takeda

CPF: 874.070.191-34

Direito e Inclusão (MEI)

CNPJ: nº 35.379.107/0001-77

Celular: 62 981163030

Email: tatianatakeda@hotmail.com

Conta Bancária:

Caixa Econômica Federal

Agência: 1575

Conta Corrente: 00055540-0

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 35.379.107/0001-77

LIMPAR

Data da consulta: 04/05/2022 14:12:49

Data da última atualização: 03/05/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Data e hora da consulta: 05/05/2022 14:02:14

Usuário: 03736944403

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 35379107	Título: TATIANA DE OLIVEIRA TAKEDA 87407019134	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	--	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.190.707/0001-64

Razão Social: PAULO DA LUZ E DANILO QUEIROZ ADVOGADOS

Endereço: AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA / DOS ESTADOS / JOAO PESSOA / PB / 58030-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2022 a 28/05/2022

Certificação Número: 2022042902090735526808

Informação obtida em 04/05/2022 15:01:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO DA LUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 27.190.707/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:30:02 do dia 27/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2022.

Código de controle da certidão: **CA8B.8779.5308.3123**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO DA LUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.190.707/0001-64

Certidão nº: 14094692/2022

Expedição: 04/05/2022, às 14:53:09

Validade: 31/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO DA LUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.190.707/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 27.190.707/0001-64

CONSULTAR

LIMPAR

Data da consulta: 04/05/2022 14:12:49

Data da última atualização: 03/05/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Declaramos para os devidos fins de direito que o presente escritório de advocacia: PAULO DA LUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 27.190.707/0001-64, por intermédio de seu representante legal o(a) Dr. Paulo de Assis Ferreira da Luz, CPF nº 841.156.294-87, não possui administrador, proprietário ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, que preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade do TER-AL em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança nos termos do art. 2º, V da Resolução CNJ nº 07/2005, com redação dada pela Resolução CNJ nº 229/2016.

Por ser a manifestação da verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

João Pessoa-PB, 04 de maio de 2022

PAULO DE ASSIS
FERREIRA DA LUZ

Assinado de forma digital por
PAULO DE ASSIS FERREIRA DA LUZ
Dados: 2022.05.04 15:56:40 -03'00'

Paulo de A F da Luz
Paulo da Luz Sociedade Individual de Advocacia

E-mail:
contato@paulodaluz.adv.br

 **Paulo da Luz**
ADVOCACIA

Data e hora da consulta: 05/05/2022 14:00:28

Usuário: 03736944403

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 27190707	Título: PAULO DA LUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACI	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

* Registros incluídos há até 30 dias.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 05 de maio de 2022.

Senhor Diretor,

Trata-se de procedimento inaugurado pela Assessoria de Acessibilidade e Relações Institucionais (AARI) objetivando a realização da capacitação "Acessibilidade e Inclusão", com o intuito de atender à demanda assentada no Plano Anual de Capacitação deste exercício - PAC 2022.

A Unidade Solicitante indicou o público-alvo, bem como, juntou aos autos a proposta do curso (1057801) "Direitos da Pessoa com Deficiência", a ser realizado na modalidade online ao vivo.

A CODES/SRACF, por meio da Informação 2560 1058377, informou a existência de verba na ação própria para atender à despesa de R\$9.000,00 (nove mil reais) e, por fim, sugeriu que as contratações dos dois instrutores, pessoas jurídicas distintas, ocorram neste mesmo processo.

Efetivada a instrução da demanda, conforme Informação 2560 1058377, encaminhamos os autos à apreciação de Vossa Senhoria, sugerindo, com base no artigo 10 da Res. TRE/AL nº 15.787/2017, o seu encaminhamento à Assessoria Jurídica/DG para análise e emissão de parecer técnico sobre a legalidade da contratação em tela.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **KATHERINE MARIA FERRO GOMES TEIXEIRA, Secretária**, em 05/05/2022, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1059757** e o código CRC **9CB70996**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 06 de maio de 2022.

À SEIC, para se pronunciar sobre a compatibilidade de preço da capacitação objeto dos autos, como medida prévia à análise da Assessoria Jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-Geral**, em 06/05/2022, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1060209** e o código CRC **86B04201**.

0003952-14.2022.6.02.8000

1060209v1

Data de Envio:

06/05/2022 12:11:46

De:

TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:

contato@paulodaluz.com.br
pdl.adv@gmail.com
tatianatakeda@hotmail.com

Assunto:

Curso "Acessibilidade e Inclusão" - TRE/AL

Mensagem:

Boa tarde,

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar o curso com a temática "Acessibilidade e Inclusão", conforme proposta anexa.

Desta forma, para fins de verificação da compatibilidade de preço, solicitamos três documentos que comprovem o valor do objeto, podendo ser:

- a) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente, OU
- b) tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

Atenciosamente,

Lisiana Teixeira Cintra
SEIC - TRE/AL

Anexos:

Projeto_1057801_Projeto_de_Curso___Direitos_da_Pessoa_com_Deficiencia___TRE_Alagoas__2_.pdf



PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **35.379.107/0001-77** Inscrição Municipal **4943775**
Nome/Razão Social **TATIANA DE OLIVEIRA TAKEDA 87407019134**
Endereço **R NATAL N.123 QD.07 LT.08E APT.1102**
Bairro **BRO ALTO DA GLORIA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74815705** Telefone (62) 98116303

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **JUSTICA FEDERA DE PRIMEIRO GRAU AL**
CPF/CNPJ **05.419.211/0001-87**
Endereço **AV. MENINO MARCELO SN**
Bairro **SERRARIA**
Município **MACEIO - AL CEP 57046000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A INSTRUTORA MINISTROU 06 (SEIS) HORAS DE CURSO SOBRE OS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA PARA OS SERVIDORES PUBLICOS DA JUSTICA FEDERAL.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 859969900

Outras atividades de ensino nao especificadas anteriormente

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 4.000,00		Valor dos Serviços	R\$ 4.000,00	
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00		(=) Valor da Nota	R\$ 4.000,00	
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ 0,00		(-) Deduções	R\$ 0,00	
(=) Valor Líquido	R\$ 4.000,00		(=) Base de Cálculo	R\$ 4.000,00	
Serviço prestado em GOIÂNIA-GO		Imposto devido em GOIÂNIA-GO	(x) Alíquota	% 5,00	
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00	
Valor dos Serviços R\$ 4.000,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 4.000,00	

Informações Importantes:

- Prestador Microempreendedor Individual - SIMEI.
- Prestador não sujeito a Retenção de ISS pelo Tomador, na forma do Artigo 7º do Ato Normativo 004/2009 - GAB.
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO
1000067
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
3GTO0IZY8

DADOS BÁSICOS

DATA DA EMISSÃO	COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
01/10/2021	01/10/2021	Não			

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA			CPF / CNPJ
PAULO DA LUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA					27.190.707/0001-64
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI	
1359738	Exigível		Sim	Não	

LOGRADOURO				NÚMERO	
RUA RODOPIANO FERREIRA DA NOBREGA				00020	
COMPLEMENTO			BAIRRO		
SALA 001 CXPST 27			MANGABEIRA		
MUNICÍPIO			ESTADO	PAÍS	
João Pessoa			PB	BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
58057-010	(83) 99372-8118	contato@paulodaluz.com.br			

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM ALAGOAS		05.419.211/0001-87			
LOGRADOURO				NÚMERO	
Avenida Menino Marcelo				s/n	
COMPLEMENTO			BAIRRO		
			Serraria		
MUNICÍPIO			ESTADO	PAÍS	
Maceió			AL	BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
57046-000					

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS
17.14 - Advocacia.

DESCRIÇÃO DETALHADA
Referente a INSTRUTORIA - CURSO DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MÊS 09/2021. PROCESSO 1880-47/2021.
Conforme Lei Federal 12.741/12 Valor aproximado dos tributos R\$180,00
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

VALORES

VALORES BÁSICOS

VALOR DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00				R\$ 4.000,00

USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

De: Tatiana Takeda <tatianatakeda@hotmail.com>
Para: TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>
CC: "contato@paulodaluz.com.br" <contato@paulodaluz.com.br>
Data: 09/05/2022 07:43 AM
Assunto: [seic] Curso "Acessibilidade e Inclusão" - TRE/AL

Bom dia Lídia,
O Dr. Paulo da Luz enviou o comprovante que tenho dentro deste prazo.
Geralmente, não são licitações.
Mas pela pesquisa junto à web poderão verificar que somos professores conhecidos no cenário nacional.
Quanto ao valor da hora/aula (750 menos os impostos), está longe de ser alto, tendo em vista a qualificação dos professores.

Grata e estou disponível para o que precisar.

Prof. Tatiana Takeda

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3482722999354667>
YouTube e Facebook: Direito e Inclusão
Instagram: @dreiteoinclusao @tatianatakedaoficial
Site: www.dreiteoinclusao.com.br

De: TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de maio de 2022 15:11
Para: contato@paulodaluz.com.br <contato@paulodaluz.com.br>; pdl.adv@gmail.com <pdl.adv@gmail.com>; tatianatakeda@hotmail.com <tatianatakeda@hotmail.com>
Assunto: Curso "Acessibilidade e Inclusão" - TRE/AL

Boa tarde,

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar o curso com a temática "Acessibilidade e Inclusão", conforme proposta anexa.

Desta forma, para fins de verificação da compatibilidade de preço, solicitamos três documentos que comprovem o valor do objeto, podendo ser:

- a) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente, OU
- b) tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

Atenciosamente,

Lisiana Teixeira Cintra
SEIC - TRE/AL

De: "Paulo F.Luz" <pd1.adv@gmail.com>
Para: TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>
Cc: contato@paulodaluz.com.br, tatianatakeda@hotmail.com, Paulo Luz <contato@paulodaluz.adv.br>
Data: 06/05/2022 03:00 PM
Assunto: [seic] Curso "Acessibilidade e Inclusão" - TRE/AL

Prezada Senhora Lisiana Teixeira,

Boa tarde.

Em meados do ano de 2021 fizemos um curso de igual natureza para a Justiça Federal de Alagoas (inclusive o mesmo curso acabou sendo replicado concomitantemente com todo o TRF-5).

Nas notas fiscais (foram duas emitidas - separadamente - por mim e pela Professora Tatiana Takeda) consta o valor que cobramos à época.

O mencionado curso é muito semelhante ao que oferecemos ao TRE-AL - pois neste - daremos uma maior ênfase em alguns pontos - a exemplo na temática da acessibilidade - logo, considerando os ajustes - atualização e demais reflexos que nos onera a mais em razão do significativo aumento da inflação e seus impactos - o valor proposto para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas foi um pouco diferente - mas, compreendemos que ainda está no mesmo padrão e parâmetro do que mencionamos acima.

Segue em anexo as Notas Fiscais emitidas para o referido curso feito para a Justiça Federal de Alagoas - para que auxilie nos parâmetros necessários para que se dê continuidade a formalização da presente contratação.

Atenciosamente.

Paulo de Assis Ferreira da Luz
Celular: 83 993728118
e-mail: contato@paulodaluz.adv.br

Em sex., 6 de mai. de 2022 às 12:12, TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br> escreveu:

Boa tarde,

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar o curso com a temática "Acessibilidade e Inclusão", conforme proposta anexa.

Desta forma, para fins de verificação da compatibilidade de preço, solicitamos três documentos que comprovem o valor do objeto, podendo ser:

- a) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente, OU
- b) tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

Atenciosamente,

Lisiana Teixeira Cintra
SEIC - TRE/AL

Anexados:

Arquivo: [Nota Fiscal - Tatiana Takeda - Justiça Federal de Alagoas.pdf](#)

Tamanho: 100k

Tipo de Conteúdo: application/pdf

Arquivo: [NF - Pdl - Justiça Federal de Alagoas.pdf](#)

Tamanho: 69k

Tipo de Conteúdo: application/pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFA-e

Nº NFS-e:
89078

Competencia:
7/2019

Data e Hora de Emissão
26/07/2019 23:06:27

Cod Verificação NFS-e
NFA6fPDwO



Código Verificação RPS

Número do RPS

NFS-e Substituída

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: TATIANA DE OLIVEIRA TAKEDA

CNPJ/CPF: 874.070.191-34

CCM: NFAkdZaRgu

Email: TATIANATAKEDA@HOTMAIL.COM

Endereço: RUA NATAL ,123 - ALTO DA GLORIA CEP: 74815-705 APT. 1102

Tel: (62)98116-3030

Município: GOIANIA

UF: GO

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DE ALAGOAS

CNPJ/CPF: 12.476.149/0001-20

CCM: 900682736

Email: daniellyformiga@hotmail.com

Endereço: COMENDADOR GUSTAVO PAIVA ,2003 - CRUZ DAS ALMAS CEP: 57038-000 - DE 1/2 AO FIM

Tel: (82)3021-0859

Município: MACEIO

UF: AL

Código do Serviço / Atividade

8.02 / 8599699 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Discriminação dos Serviços

PALESTRA EM SEMINÁRIO REALIZADO PELA OAB E JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS NO AUDITÓRIO DA JUSTIÇA FEDERAL, NO DIA 27/07/2019.
SEMINÁRIO : DIREITO À INCLUSÃO ESCOLAR E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: DIREITOS E POSSIBILIDADES

Valor Total (R\$):2.000,00

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra

Código ART

Tributos Federais

PIS (R\$)

COFINS (R\$)

IR (R\$)

INSS (R\$)

CSLL (R\$)

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Deduções / Descontos / Outras Retenções

Valor das Deduções (R\$)

Descontos Incondicionados (R\$)

Descontos Condicionados (R\$)

Outras Retenções (R\$)

0,00

0,00

0,00

0,00

Natureza Operação

1-Tributação no município

Retenções Federais (R\$)

0,00

Local da Prestação

MACEIO - AL

Valor Líquido (R\$)

2.000,00

ISSQN a Reter

() Sim (X) Não

Base de Cálculo (R\$)

2.000,00

Opção Simples Nacional

() Sim (X) Não

Alíquota

5,00

Regime Especial Tributação


0-Nenhum

Valor do ISSQN (R\$)

100,00

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.

		Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 229377/2019		Número da Nota 14 Data Emissão 18/01/2022 Código Verificação 6GPG-XNSB	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	35.379.107/0001-77			Inscrição Municipal 4943775	
Nome/Razão Social	TATIANA DE OLIVEIRA TAKEDA 87407019134				
Endereço	R NATAL N.123 QD.07 LT.08E APT.1102				
Bairro	BRO ALTO DA GLORIA				
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74815705 Telefone (62) 98116303				
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social	LETICIA LEFEVRE DE ARAUJO				
CPF/CNPJ	42.935.034/0001-18				
Endereço	RUA NOSSA SENHORA DAS MERCES N. 628 APTO 41				
Bairro	VILA DAS MERCES				
Município	SAO PAULO - SP CEP 04165010				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
TRES AULAS SOBRE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA:					
1 - BULLYING E DISCRIMINACAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA					
2 - DIREITO AO ESPORTE, LAZER E CULTURA					
3 - DIREITO A INFORMACAO E A COMUNICACAO					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
Atividade 859969900					
Outras atividades de ensino nao especificadas anteriormente					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	3.000,00	Valor dos Serviços	R\$	3.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	3.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor Líquido	R\$	3.000,00	(=) Base de Cálculo	R\$	3.000,00
Serviço prestado em SAO PAULO-SP	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	%	5,00
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	0,00
Valor dos Serviços R\$ 3.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 3.000,00		
Informações Importantes:					Usuário: 1
- Prestador Microempreendedor Individual - SIMEI.					
- Prestador não sujeito a Retenção de ISS pelo Tomador, na forma do Artigo 7º do Ato Normativo 004/2009 - GAB.					
- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br .					

De: "Lisiana Teixeira Cintra" <lisianacintra@tre-al.jus.br>
Para: "Tatiana Takeda" <tatianatakeda@hotmail.com>
Data: 09/05/2022 04:47 PM
Assunto: Re: [seic] Curso "Acessibilidade e Inclusão" - TRE/AL

Boa tarde senhora Tatiana,

Para formalizarmos a contratação, temos que demonstrar nos autos que o preço ofertado à Administração é condizente com o praticado pela empresa no mercado.
Pode ser por meio de contratos firmados com empresas públicas, privadas ou até mesmo pessoas físicas.
O senhor Paulo encaminhou uma nota fiscal, mas, trabalhamos com, pelo menos, 03 (três) documentações comprobatórias.

Ficamos no aguardo,

Grata,

Lisiana Cintra
SEIC/TR-AL

From: Tatiana Takeda <tatianatakeda@hotmail.com>
To: TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>
Cc: "contato@paulodaluz.com.br" <contato@paulodaluz.com.br>
Date: Mon, 9 May 2022 10:43:21 +0000
Subject: [seic] Curso "Acessibilidade e Inclusão" - TRE/AL

Bom dia Lísia.

O Dr. Paulo da Luz enviou o comprovante que tenho dentro deste prazo.

Geralmente, não são licitações.

Mas pela pesquisa junto à web poderão verificar que somos professores conhecidos no cenário nacional.

Quanto ao valor da hora/aula (750 menos os impostos), está longe de ser alto, tendo em vista a qualificação dos professores.

Grata e estou disponível para o que precisar.

Prof. Tatiana Takeda

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3482722999354667>

Youtube e Facebook: [Direito e Inclusão](#)

Instagram: [@direitoeinclusao](#) [@tatianatakedaoficial](#)

Site: www.direitoeinclusao.com.br

De: TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>
Enviado: sexta-feira, 6 de maio de 2022 15:11
Para: contato@paulodaluz.com.br <contato@paulodaluz.com.br>; pdl.adv@gmail.com <pdl.adv@gmail.com>;
tatianatakeda@hotmail.com <tatianatakeda@hotmail.com>
Assunto: Curso "Acessibilidade e Inclusão" - TRE/AL

Boa tarde,

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar o curso com a temática "Acessibilidade e Inclusão", conforme proposta anexa.

Desta forma, para fins de verificação da compatibilidade de preço, solicitamos três documentos que comprovem o valor do objeto, podendo ser:

- a) documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade pela autoridade competente, OU
- b) tabelas de preços vigentes divulgadas pela futura contratada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo data e hora de acesso.

Atenciosamente,

Lisiana Teixeira Cintra
SEIC - TRE/AL



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 13 de maio de 2022.

Senhora Coordenadora de Material e Patrimônio,

Trata-se de de capacitação para servidores deste Regional sobre o tema "Acessibilidade e Inclusão", para um público-alvo de, aproximadamente, 55 (cinquenta e cinco) participantes, sendo um servidor de cada Zona Eleitoral e de cada Posto de Atendimento Definitivo; um servidor da Central de Atendimento ao Eleitor, todos os integrantes da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão e pelo menos, um servidor da SPAE, conforme INFORMAÇÃO Nº 2408 - TRE-AL/PRE/AARI (1053505).

Os autos foram remetidos a esta Seção pela Diretoria-Geral (1060209), para aferição da compatibilidade do preço ofertado, no montante total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com carga horária de 12 (doze) horas, conforme proposição constante do evento 1057801.

Para tanto, com amparo na Instrução Normativa SEGES nº 73/2020, solicitamos junto aos palestrantes documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, por eles comercializados, que possibilitassem demonstrar que o preço ofertado à administração é condizente com o praticado pelo mercado.

Após contato por correio eletrônico e por telefone, fomos informados que a única documentação que os palestrantes possuíam, no intervalo de 01 (um) ano, eram as decorrentes de semelhante capacitação ofertada aos servidores da Justiça Federal de Alagoas, com valor total compatível ao atualmente proposto a este Regional - 1061787 e 1061791.

Vale registrar a singularidade da contratação pretendida, onde uma possível disputa traria prejuízo ao

atendimento do interesse da Administração, necessitando ser executada por profissionais de notória especialização.

Nesse sentido, ressaltamos que a Assessoria de Acessibilidade e Relações Institucionais destacou, 1053505, que a escolha do curso se deu por seu conteúdo programático e pelo fato de não ter limites de participantes, tendo sido recomendado pelo presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, Desembargador Eleitoral Felini de Oliveira Wanderley.

Cientes da impossibilidade de demonstrarmos a compatibilidade de preço com outras contratações firmadas por este Regional, dada a particularidade de cada uma delas, buscando-se, apenas, demonstrar a razoabilidade do preço ofertado, R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por hora/aula, registramos que o valor cobrado é condizente com capacitações comumente firmadas por este Regional, ainda mais se considerarmos a ausência de limites de participantes, a exemplo da Oficina Let's Gov, com até 30 participantes, onde foi cobrado o valor de R\$ 1.562,50 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) por hora/aula - 1005658.

Desta forma, para fins de resguardar o interesse público, entendemos possível, desde que autorizada a excepcionalidade da situação por autoridade competente, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, no montante total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nos termos do Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93, com as empresas e valores abaixo elencados:

- PAULO DA LUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 27.190.707/0001-64, no montante de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); e

- TATIANA DE OLIVEIRA TAKEDA 87407019134, inscrita no CNPJ nº 35.379.107/0001-77, no montante de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

À deliberação superior.

Respeitosamente,





Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 13/05/2022, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1065007** e o código CRC **117592E6**.

0003952-14.2022.6.02.8000

1065007v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 15 de maio de 2022.

À SAD

Senhor Secretário,

De acordo com o Despacho SEIC 1065007, encaminho os presentes autos para a deliberação de Vossa Senhoria.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR**,
Coordenadora, em 15/05/2022, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1065798** e o código CRC **7E0A2F3D**.

0003952-14.2022.6.02.8000

1065798v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 16 de maio de 2022.

Reporto-me ao Despacho SEIC 1065007, para remeter os presentes autos à Assessoria Jurídica, para análise de conformidade da proposição de contratação direta, na forma instruída.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 16/05/2022, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1066470** e o código CRC **A4544EDD**.

0003952-14.2022.6.02.8000

1066470v1



PROCESSO : 0003952-14.2022.6.02.8000
INTERESSADO : AARI
ASSUNTO : ANÁLISE CONTRATAÇÃO. CURSO DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Parecer nº 580 / 2022 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG

1. DO OBJETO

Trata o presente procedimento de pretensão de contratação dos instrutores TATIANA DE OLIVEIRA TAKEDA, inscrita no CNPJ nº 35.379.107/0001-77, e PAULO DE ASSIS FERREIRA DA LUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.190.707/0001-64, para ministrar a capacitação "Curso: Direitos da Pessoa com Deficiência", com o intuito de atender à demanda assentada no Plano Anual de Capacitação deste exercício - PAC 2022, a ser realizado nos dias 20 a 22 de junho, com carga horária 12h, no valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, destinado a, aproximadamente, 55 servidores, conforme Informação 2560 da SRACF (1058377) e conforme a proposta constante do evento SEI nº 1057801.

2. DO PROCEDIMENTO

No evento 1058377 a SRACF informa que a capacitação está prevista no PAC 2022, homologado por conduto dos autos SEI 0006405-16.2021.6.02.8000, bem como que existe disponibilidade orçamentária, na Ação de Capacitação de Recursos Humanos, suficiente para custear a contratação.

Constam dos autos certidões de regularidade de ambos os instrutores, tributos da União, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão CEIS e CADIN, assim como declaração negativa de prática de nepotismo (1059569 e 1059571).

Ausente no processo certidão de regularidade junto ao FGTS da instrutora Tatiana de Oliveira Takeda.

Ausente no processo a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU.

A compatibilidade do preço ofertado foi atestada pela SEIC no Despacho 1065007, onde, por fim, sugere a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.

Eis uma apertada síntese dos fatos contidos nos autos.

Reservando a análise das nuances técnicas e financeiras às unidades competentes, passamos a opinar quanto aos aspectos jurídicos.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Neste ponto, impende noticiar a recente publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (nova) Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função

administrativa, conforme seu artigo 1º, inciso I.

De relevo gizar que o novel dispositivo legal revoga a Lei nº 8.666/93, após decorridos 2 (dois) anos da data de sua publicação, conforme segue:

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Não obstante, o artigo 191 da nova Lei de Licitações faculta a opção pela lei ainda vigente, neste mesmo prazo de 2 (dois) anos, conforme expressa previsão, *verbis*:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e **a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta**, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

À vista de toda instrução precedente, há que se registrar tal opção no Termo de Reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação.

Dessa forma, prossegue-se na análise da contratação direta, quanto ao aspecto da legalidade, na conformidade com o *iter* estabelecido no Art. 4º, da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de contratação), sabendo-se que as contratações que tenham por objeto a realização de cursos, treinamentos, capacitação e especializações de servidores públicos podem ser formalizadas por intermédio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro nos artigos 13 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, que assim dispõem:

"Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

(...)

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(..)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento,

equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Quanto à temática do enquadramento legal, o Tribunal de Contas da União fixou o entendimento de que é viável a inexigibilidade de licitação para contratações de tal jaez, tal como consta na Decisão nº 439/1998 - Plenário, Acórdão nº 1.089/2003 - Plenário e Acórdão nº 654/2004 - 2ª Câmara, entre outras, fulcrado no fato de que a natureza dessas contratações não possibilita uma seleção dos particulares segundo critérios objetivos, devendo a Administração demonstrar a singularidade do objeto a ser executado e a notoriedade da instituição a ser contratada (Acórdão nº 2176/2012 - Plenário), em face do que dispõe o inciso II, do art. 25, da Lei de Licitações, sem olvidar de que a singularidade do objeto a ser prestado, na ensinância de Marçal Justen Filho, "*deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos especializados. (...) singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo*". (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12a Edição. São Paulo: Dialética, 2008, p. 350.)

Nesse sentido, a Orientação Normativa de nº 18, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União - AGU previa:

"EMENTA: Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento, ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

Entretanto, a PORTARIA AGU nº 382, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 alterou a Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009 e ampliou a opção de enquadramento:

"Art. 1º A Orientação Normativa nº 18, de 1º de abril de 2009, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25.CAPUT OU INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS PARA MINISTRAR CURSOS FECHADOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

O ART 25,CAPUT, COMO FUNDAMENTO, IMPÕE A CONSTATAÇÃO DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO POR AUSÊNCIA DE CRITÉRIO OBJETIVO DE SELEÇÃO OU POR EXCLUSIVIDADE DO OBJETO PERSEGUIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, MEDIANTE ROBUSTA INSTRUÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, SEM PREJUÍZO DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AINDA MAIORES POR PARTE DOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

A MOTIVAÇÃO LEGAL COM BASE NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, EXIGE A IDENTIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA SINGULARIDADE DO CURSO.

INDEXAÇÃO: TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. CONTRATAÇÃO. PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS. CURSOS FECHADOS OU INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS.

REFERÊNCIA: Parecer nº 97/2017/DECOR/CGU/AGU; Parecer nº 98/2017/DECOR/CGU/AGU; e, Despacho nº 976/2018/GAB/CGU/AGU; art. 25, caput e

Diante do exposto, o enquadramento da inexigibilidade de licitação, utilizando-se como fundamento legal o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, parece, s.m.j., adequado para o caso ora analisado, uma vez que se constata a inviabilidade de competição por ausência de critério objetivo de seleção, conforme instrução contida nos autos.

Registre-se também que, em sede de inexigibilidade de licitação, é imperiosa a justificativa acerca do valor da contratação, a teor do § 2º do art. 25 da Lei nº 8.666/93, devendo a Administração certificar que a proposta de preços da empresa demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, vale dizer, trazendo aos autos a necessária justificativa de preço, na exata inteligência do comando contido no inciso III, do Art. 26, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

Acerca do tema, cite-se a Orientação Normativa AGU nº 17, de 01 abril de 2009, com redação renovada em 2011:

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

"FUNDAMENTAÇÃO DA ON 17/2011

A redação anterior da ON/AGU 17/2009 anotava a obrigatoriedade da justificativa de preço do objeto nas contratações diretas. Não há controvérsia a esse respeito, posto que requisito legalmente exigido pela Lei de Licitações e Contratações (art. 26, parágrafo único, inc. III), que comina inclusive a responsabilidade solidária de todos os participantes nos casos de superfaturamento de preços (§ 2º do art. 25).

A justificativa do preço nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentada na existência de fornecedor exclusivo, não pode ser realizada à luz de propostas de outros fornecedores ou prestadores. Se inexigível o certame, o proponente que detém a exclusividade é o único a atender as necessidades do órgão ou entidade contratante. Destarte, a justificativa há de fazer-se presumivelmente de acordo com os preços cobrados pelo fornecedor ou prestador exclusivo em contratos firmados com outras pessoas físicas ou jurídicas. É a demonstração da compatibilidade dos preços praticados pela própria empresa contratada

que deve constar dos autos.

Ainda, não raro, os contratos da empresa que detém exclusividade com outras pessoas físicas ou jurídicas envolvem questões de sigilo, e então esta não pode revelar o preço praticado. Da mesma forma, ainda que não exista o dever de sigilo, pode-se no máximo solicitar à empresa que revele tal informação, mas não há obrigação legal para tanto. Assim, sendo o objeto do contrato necessário para o ente público, a restrição da forma de comprovação poderia levar a um impasse, inviabilizando uma contratação necessária ao interesse público.

Por conta disso, previu-se na nova redação uma orientação genérica, "ou outros meios igualmente idôneos", justamente para permitir que a Administração demonstre a razoabilidade do preço pela forma que estiver ao seu alcance, em vista do disposto no parágrafo único, inciso III, do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Os atos que antecedem qualquer hipótese de contratação direta não recebem um tratamento diferenciado, nem simplificador; daqueles que precedem a contratação mediante o procedimento licitatório. O agente público está obrigado a seguir um procedimento administrativo destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais aplicáveis a toda contratação pública. Permanece o dever de buscar e concretizar a melhor contratação possível.

A contratação direta não significa eliminação do dever de demonstrar a regularidade da despesa, prevista no art. 113 da Lei Geral de Licitações. Todos os meios possíveis e idôneos devem ser considerados pelo agente público para demonstrar que o preço cobrado do fornecedor exclusivo é razoável. Cumpre-se, assim, o princípio administrativo da motivação necessária e confere-se segurança ao negócio jurídico que se formalizará, sobretudo em relação à norma do art. 113 da Lei nº 8.666/93, que determina incumbir aos órgãos e entidades públicos a demonstração da legalidade e regularidade da despesa e da execução, clara inversão do ônus probatório que afeta a presunção de legalidade e legitimidade atribuída aos atos administrativos em geral. Pelo exposto, o presente enunciado mantém o objetivo de aclarar a forma de apresentação dessa justificativa, com aprimoramentos."

Dessa forma, não obstante eventuais dificuldades de cotejar preços de fornecedores distintos, visto que a diferença no serviço inviabiliza uma base para aferi-los, cabe à Administração certificar-se de que o preço seja compatível com o praticado no mercado, inclusive com outros contratos firmados no âmbito do próprio órgão e da Administração em geral, e sempre que possível, devem ser juntados aos autos três orçamentos distintos referentes ao serviço a ser contratado (Decisão nº 955/2002 - Plenário, DOU de 13/8/2002; Acórdão nº 980/2005 - Plenário, DOU de 22/7/2005; Acórdão nº 1945/2006 - Plenário, DOU de 20/10/2006; e Acórdão nº 1547/2007 - Plenário, DOU de 10/8/2007).

Quanto a esse aspecto, a SEIC registrou sobre a compatibilidade de preços (1065007):

"Cientes da impossibilidade de demonstrarmos a compatibilidade de preço com outras contratações firmadas por este Regional, dada a particularidade de cada uma delas, buscando-se, apenas, demonstrar a razoabilidade do preço ofertado, R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por hora/aula, registramos que o valor cobrado é condizente com capacitações comunitárias firmadas por este Regional, ainda mais se considerarmos a ausência de limites de participantes, a exemplo da Oficina Let's Gov, com até 30

participantes, onde foi cobrado o valor de R\$ 1.562,50 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) por hora/aula - 1005658."

Por oportuno, vale lembrar que o TCU determina, de forma contundente, seja no processo de inexigibilidade, seja no de dispensa, que seja circunstanciadamente justificada a escolha do fornecedor, bem como demonstrada a adequabilidade dos preços, neste último caso com efetiva comparação com os preços de mercado e sempre com a juntada de parecer de técnico responsável atestando tanto a inexigibilidade quanto à adequação dos preços.

4. DA LISTA DE VERIFICAÇÃO

Segue lista de verificação exigida no Anexo X da PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 226/2018 TRE-AL/PRE/COCIN/AAU, que regulamenta a obrigatoriedade do uso de listas de verificação dos procedimentos de contratações de bens e serviços no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

ANEXO X - Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de cursos de atualização, capacitação e/ou desenvolvimento deverá ser verificada pela Assessoria Jurídica da Direção-Geral ou pela Assessoria de Contas e Apoio à Gestão, de acordo com o regulamento.

Verificação		Sim	Não	Evento/Obs.
1	Existe pedido formal da parte interessada, devidamente justificado?	X		1053505
2	É possível afirmar que é singular a necessidade pública que demanda a contratação do curso?		X	
3	A justificativa apresentada é pertinente (detecção da necessidade e especificação do objeto, observando a eficiência, eficácia, efetividade das ações do órgão)?	X		1053505
4	A inviabilidade de competição teve sua origem na contratação do serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 25, II da Lei nº 8.666/93):		X	
5	O procedimento está instruído com o detalhamento do conteúdo do curso requerido?	X		1057801
6	O conteúdo do curso atende adequadamente à necessidade pública identificada pelo demandante da contratação e/ou destinatário dos conhecimentos?	X		1057801
7	O procedimento está instruído com currículo detalhado do(s) instrutor(es) do curso?	X		1057801
8	É possível afirmar que é notoriamente reconhecido no mercado o fornecedor do curso selecionado? Há elementos que fundamentam o reconhecimento da alegada notoriedade pelo demandante da contratação e/ou pelo destinatário dos conhecimentos?		X	
9	Existe na localidade sede do órgão, algum outro fornecedor do conteúdo do curso selecionado e que tenha previsão de realizar curso idêntico ou similar nos próximos meses (no caso de evento fora do Estado)?	N/A		Não consta dos autos
10	Foi verificada pela CODES a relação de compatibilidade entre o objeto da futura contratação e as atribuições do(s) destinatário(s) dos conhecimentos?	X		1057801 1053505
11	Houve a devida reserva de crédito orçamentário ou a confirmação de que há recurso disponível pela unidade competente?	X		1058377
12	A proposta de preços demonstra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando, sobretudo, o subsídio de fornecimento ou prestação de serviços para outros órgãos (notas	X		1065007

	fiscais, faturas, notas de empenho) constantes do respectivo processo administrativo?			
13	A proposta de preço encontra-se dentro do prazo de validade?	X		1065007
14	Consta o domicílio bancário, indicado pelo credor, na proposta ou em documento separado?	X		1065007
15	Consta nos autos declaração necessária à comprovação da observância ao que prescreve o inciso V, do Art. 2º, da Res. CNJ nº 7/2015, com redação dada pela Res. CNJ nº 229/2016? "Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...) V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)".	X		1059569
16	O valor da contratação exige a publicação na imprensa oficial?		X	
Regularidade fiscal e trabalhista		Sim	Não	Evento/Obs.
	A empresa apresentou prova de cadastro no SICAF com os seus dados relativos à regularidade		X	

	fiscal válidos?			
17	1 FGTS	X		1059571 esclarecer
	2. INSS	X		1059571
	3. Receita Federal	X		1059571 1059569
	4. Tributos Estaduais e Municipais (quando exigido)	X		
	5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	X		1059571 1059569
18	Consta consulta ao CADIN?	X		1059571 1059569
19	Consta nos autos a consulta acerca da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, disponível no Portal da Transparência?	X		CEIS 1059571 e 1059569

5. CONCLUSÃO

Sem embargo, convém trazer esclarecimento aos autos acerca da certidão FGTS da instrutora Tatiana de Oliveira Takeda bem como quanto à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica TCU dos instrutores, ambas ausentes no processo.

Pelo exposto, desde que, conforme dispôs a Seção de Instrução de Contratações no Despacho SEIC 1065007, a alta Administração corrobore a fundamentação aí disposta quanto à compatibilidade dos preços, esta Assessoria Jurídica, nos termos do inciso X, do Art. 4º, da Resolução TRE-AL nº 15.787/2017 (Normas de Contratação), opina favoravelmente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, dos instrutores TATIANA DE OLIVEIRA TAKEDA, inscrita no CNPJ nº 35.379.107/0001-77, e PAULO DE ASSIS FERREIRA DA LUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.190.707/0001-64, para ministrar a capacitação "Curso: Direitos da Pessoa com Deficiência", com o intuito de atender à demanda assentada no Plano Anual de Capacitação deste exercício - PAC 2022, a ser realizado nos dias 20 a 22 de junho, com carga horária 12h, no valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, destinado a, aproximadamente, 55 servidores, conforme Informação 2560 da SRACF (1058377) e conforme a proposta constante do evento SEI nº 1057801.

Sendo o que ora ocorre nestes autos, à vista de toda instrução precedente, há que se registrar a opção do art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, (nova) Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no Termo de Inexigibilidade de Licitação.

À Secretaria de Administração para aperfeiçoamento da instrução.

Após, à superior consideração do Senhor Diretor-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR, Assessor Jurídico**, em 18/05/2022, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1067276** e o código CRC **3C538666**.

0003952-14.2022.6.02.8000

1067276v10



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que foram publicadas, no Portal da Transparência, as informações contidas nas abas "Solicitações de Contratação", informações estas coletadas nestes autos e atualizadas até a data de hoje.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES**, Técnico Judiciário, em 18/05/2022, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1068639** e o código CRC **F11F5BD9**.

0003952-14.2022.6.02.8000

1068639v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 18 de maio de 2022.

À SEIC, para complemento da instrução, na forma recomendada pela AJ-DG, no Parecer 580 (doc. 1067276).

Após, solicito submeter os autos à deliberação superior da Diretoria-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 18/05/2022, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1068697** e o código CRC **A8D3BF31**.

0003952-14.2022.6.02.8000

1068697v1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/05/2022 18:15:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PAULO DA LUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ: **27.190.707/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/05/2022 18:14:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TATIANA DE OLIVEIRA TAKEDA 87407019134**
CNPJ: **35.379.107/0001-77**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data de Envio:
18/05/2022 18:27:08

De:
TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Para:
tatianatakeda@hotmail.com

Assunto:
Solicita Certidão FGTS

Mensagem:
Boa tarde,

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar o curso com a temática "Acessibilidade e Inclusão", para tanto. solicito que envie certidão de Regularidade do FGTS do CNPJ:35.379.107/0001-77, vinculado à instrutora Tatiana de Oliveira Takeda, no prazo de cinco dias.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES
SEIC/COMAP/SAD/TRE-AL

De: Tatiana Takeda <tatianatakeda@hotmail.com>
Para: TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>
Data: 19/05/2022 10:08 AM
Assunto: [seic] Solicita Certidão FGTS

Bom dia.

Com relação ao CNPJ, é ligado a MEI (Microempreendedor Individual), desta forma, não há FGTS. Com relação ao CPF, há, pois também sou professora junto à PUC.

Deste modo, não sou empregador, apenas empregada.



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 35.379.107/0001-77

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Prof. Tatiana Takeda

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3482722999354667>

Youtube e Facebook: [Direito e Inclusão](#)

Instagram: [@direitoeinclusao](#) [@tatianatakedaoficial](#)

Site: www.direitoeinclusao.com.br

De: TRE-AL/SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE CONTRATAÇÕES <seic@tre-al.jus.br>

Enviado: quarta-feira, 18 de maio de 2022 21:27

Para: tatianatakeda@hotmail.com <tatianatakeda@hotmail.com>

Assunto: Solicita Certidão FGTS

Boa tarde,

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas pretende contratar o curso com a temática "Acessibilidade e Inclusão", para tanto. solicito que envie certidão de Regularidade do FGTS do CNPJ:35.379.107/0001-77, vinculado à instrutora Tatiana de Oliveira Takeda, no prazo de cinco dias.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUÍS CAVALCANTE GOMES
SEIC/COMAP/SAD/TRE-AL

Anexados:

Arquivo: [ATT00003.txt](#)

Tamanho: 1k

Tipo de Conteúdo:
text/plain

Arquivo: [ATT00004.html](#) (Mostrar
conteúdo da mensagem)

Tamanho: 7k

Tipo de Conteúdo:
text/html



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 35.379.107/0001-77

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Arquivo: [image.png](#) (Mostrar conteúdo da
mensagem)

Tamanho:
37k

Tipo de Conteúdo:
image/png



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió



DESPACHO

Maceió, 19 de maio de 2022.

À AJ-DG, com cópia para COMAP e para SAD (para ciência),

Senhor Assessor,

Em atenção ao determinado por Vossa Senhoria, Parecer nº 580 / 2022 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG (1067276), juntamos aos autos a consulta consolidada emitida pelo TCU das empresas "PAULO DA LUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" e "TATIANA DE OLIVEIRA TAKEDA 87407019134", presentes no evento 1068749.

Quanto ao certificado de regularidade do FGTS de TATIANA DE OLIVEIRA TAKEDA 87407019134, registramos que nos foi informado, 1069217, que ela se trata de Microempresor Individual - MEI e, s.m.j, estaria dispensada dessa obrigação, considerando disposição contida na Resolução CGSN nº 140/2018, que dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), abaixo.

Resolução CGSN nº 140/2018

(...)

Art. 108. O MEI que não contratar empregado na forma prevista no art. 105 fica dispensado:

(...)

III - de declarar à Caixa Econômica Federal a ausência de fato gerador para fins de emissão da Certidão de Regularidade Fiscal perante o FGTS. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18-A, § 13, inciso III)

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LISIANA TEIXEIRA CINTRA, Chefe de Seção**, em 19/05/2022, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1069248** e o código CRC **F9CC6927**.

0003952-14.2022.6.02.8000

1069248v1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil TATIANA DE OLIVEIRA TAKEDA
CPF 874.070.191-34

CNPJ 35.379.107/0001-77
Data de Abertura 01/11/2019

Nome Empresarial
TATIANA DE OLIVEIRA TAKEDA 87407019134

Nome Fantasia
DIREITO E INCLUSAO

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 01/11/2019

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
74815-705	RUA NATAL	123	APT 1102
Bairro	Município	UF	
ALTO DA GLORIA	GOIANIA	GO	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	01/11/2019	-

Atividades

Forma de Atuação

Internet

Ocupação Principal

Professor(a) particular, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 19 de maio de 2022.

Atesto ciência acerca do cumprimento das diligências recomendadas no Parecer 580 (1067276), desta Assessoria Jurídica.

À Diretoria-Geral, para continuidade do feito.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO RAMOS COSTA JÚNIOR, Assessor Jurídico**, em 19/05/2022, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1069298** e o código CRC **3B90FECB**.

0003952-14.2022.6.02.8000

1069298v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

CONCLUSÃO

Maceió, 19 de maio de 2022.

Trata o presente procedimento de pretensão de contratação dos instrutores TATIANA DE OLIVEIRA TAKEDA, inscrita no CNPJ nº 35.379.107/0001-77, e PAULO DE ASSIS FERREIRA DA LUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.190.707/0001-64, para ministrar a capacitação "Curso: Direitos da Pessoa com Deficiência", com o intuito de atender à demanda assentada no Plano Anual de Capacitação deste exercício - PAC 2022, a ser realizado nos dias 20 a 22 de junho, com carga horária 12h, no valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, destinado a, aproximadamente, 55 servidores, conforme Informação 2560 da SRACF (1058377) e conforme a proposta constante do evento SEI nº 1057801.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral, por conduto do Parecer AJ-DG nº 580 (1067276), complementado, após realização de diligências a cargo da SEIC, pelo Despacho AJ-DG (1069298), opinou favoravelmente à mencionada contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Ante o exposto e tudo o mais que dos autos consta, penso que deve ser reconhecida a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, da contratação direta dos instrutores TATIANA DE OLIVEIRA TAKEDA, inscrita no CNPJ nº 35.379.107/0001-77, e PAULO DE ASSIS FERREIRA DA LUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.190.707/0001-64, para ministrar a capacitação "Curso: Direitos da Pessoa com Deficiência", na forma já explicitada neste expediente, pelo valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

Sendo assim, submeto o presente procedimento à consideração da Presidência para a competente deliberação, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por MAURÍCIO DE OMENA SOUZA, Diretor-



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1069541** e o código CRC **6CB0DC15**.

0003952-14.2022.6.02.8000

1069541v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.trj3.jus.br>

PROCESSO : 0003952-14.2022.6.02.8000
INTERESSADO : @nome_interessado@
ASSUNTO : Autorização. Contratação Direta. Inexigibilidade de licitação. Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93. Instrutores TATIANA DE OLIVEIRA TAKEDA e PAULO DE ASSIS FERREIRA DA LUZ

Decisão nº 1975 / 2022 - TRE-AL/PRE/GPRES

Considerando o pronunciamento da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer nº 580/2022 (1067276), complementado pelo Despacho AJ-DG (1069298), além de toda a instrução ora efetivada nos autos, cujo teor aponta para a possibilidade da contratação direta em foco, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos moldes da Conclusão do Sr. Diretor-Geral (1069541) e nos termos do pronunciamento da SRACF, que, por meio da Informação nº 2560 (1058377) aponta que existe disponibilidade orçamentária, na Ação de Capacitação de Recursos Humanos, suficiente para custear a contratação, e assim **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a contratação direta dos instrutores TATIANA DE OLIVEIRA TAKEDA, inscrita no CNPJ nº 35.379.107/0001-77, e PAULO DE ASSIS FERREIRA DA LUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.190.707/0001-64, para ministrar a capacitação "Curso: Direitos da Pessoa com Deficiência", a ser realizado nos dias 20 a 22 de junho, com carga horária 12h, pelo valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme proposta anexada no evento SEI 1057801.

À **Secretaria de Administração** para a emissão da correspondente nota de empenho e demais providências, por suas unidades competentes.

Após, direcionem-se os autos à **Secretaria de Gestão de Pessoas** para as medidas de sua alçada, por sua unidade técnica, tendentes à efetivação da presente Decisão.

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 24/05/2022, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1069766** e o código CRC **535B87AB**.

0003952-14.2022.6.02.8000

1069766v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 25 de maio de 2022.

À SEIC, para publicação no Portal da
Transparência.

À COFIN, para emissão da competente nota de
empenho, na forma autorizada pela Decisão 1975, da
Presidência (doc. 1069766).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**,
Secretário de Administração, em 25/05/2022, às 00:37, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1073372** e o código CRC **DB47505A**.

0003952-14.2022.6.02.8000

1073372v1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 25 de maio de 2022.

À SGO,

Para as providências do despacho GSAD (1073372).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 25/05/2022, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1073732** e o código CRC **7A879C11**.

0003952-14.2022.6.02.8000

1073732v1

CONFORMIDADE DOC. SIAFI

Conformidade nesta data.

Documento:

NE 321/2022 - RO 633 (TATIANA)

NE 322/2022 - RO 634 (PAULO)

Observação:



Documento assinado eletronicamente por **AGAMENON GOMES MIRANDA JÚNIOR, Chefe de Seção**, em 25/05/2022, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1074021** e o código CRC **0D67C4CF**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 25 de maio de 2022.

À SAD,

Sr. Secretário,

Diante da informação constante no evento (1074021), registro minha assinatura no empenho 2022NE321 e 2022NE322, remetendo para igual procedimento e posterior juntada aos autos.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **RUI CARLOS GALVÃO, Coordenador Orçamentário e Financeiro**, em 25/05/2022, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1074383** e o código CRC **ABDF7CB2**.

0003952-14.2022.6.02.8000

1074383v1

Data e hora da consulta: 25/05/2022 19:15

Usuário: ***.180.784-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2022	NE	321

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167675	0100000000	339039	70390	AL CAPPAC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/05/2022	Ordinário	0003952-14.2022.6.02	-	4.500,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
35.379.107/0001-77	TATIANA DE OLIVEIRA TAKEDA 87407019134	74815-705
Endereço	UF	Telefone
NATAL 123 APT 1102 ALTO DA GLORIA	GO	
Município	UF	Telefone
GOIANIA	GO	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
96	INEXIGIBILIDADE	25	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 8.666 / 1993					

Descrição

2022NECT. Capacitação - Curso: Direitos da Pessoa com Deficiência.
SEI 0003952-14.2022.6.02.8000

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/05/2022 19:14:05	Alteração

Data e hora da consulta: 25/05/2022 19:15

Usuário: ***.180.784-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	4.500,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Capacitação "Curso: Direitos da Pessoa com Deficiência", a ser realizado nos dias 20 a 22 de junho, com carga horária 12h, pelo valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme proposta anexada no evento SEI 1057801 (Profa. MA Tatiana Takeda: R\$ 4.500.00 (quatro mil e quinhentos mil reais), referente a 6 (seis) horas/aula / Prof. MA Paulo da Luz: R\$ 4.500.00 (quatro mil e quinhentos mil reais), referente a 6 (seis) horas/aula). Decisão nº 1975 / 2022 - TRE-AL/PRE/GPRES (1069766).	4.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/05/2022	Inclusão	1,00000	4.500,0000	4.500,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA

***.180.784-**

25/05/2022 19:14:05

Gestor Financeiro

RUI CARLOS GALVAO

***.291.944-**

25/05/2022 19:01:24

Data e hora da consulta: 25/05/2022 19:16

Usuário: ***.180.784-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70011	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
06.015.041/0001-38	AV.ARISTEU DE ANDRADE,377,FAROL MACEIÓ-AL.	57051-090
Município	UF	Telefone
MACEIO	AL	(082) 2122-7700

Ano	Tipo	Número
2022	NE	322

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167675	0100000000	339039	70390	AL CAPPAC

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/05/2022	Ordinário	0003952-14.2022.6.02	-	4.500,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
27.190.707/0001-64	PAULO DA LUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACI	58057-010
Endereço	UF	Telefone
RODOPIANO FERREIRA DA N 20 SALA 001 MANGABEIRA	PB	
Município	UF	Telefone
JOAO PESSOA	PB	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
96	INEXIGIBILIDADE	25	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 8.666 / 1993					

Descrição

2022NECT. Capacitação - Curso: Direitos da Pessoa com Deficiência.
SEI 0003952-14.2022.6.02.8000

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/05/2022 19:15:52	Alteração

Data e hora da consulta: 25/05/2022 19:16

Usuário: ***.180.784-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	4.500,00

Subelemento 48 - SERVICIO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Capacitação "Curso: Direitos da Pessoa com Deficiência", a ser realizado nos dias 20 a 22 de junho, com carga horária 12h, pelo valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme proposta anexada no evento SEI 1057801 (Profa. MA Tatiana Takeda: R\$ 4.500.00 (quatro mil e quinhentos mil reais), referente a 6 (seis) horas/aula / Prof. MA Paulo da Luz: R\$ 4.500.00 (quatro mil e quinhentos mil reais), referente a 6 (seis) horas/aula). Decisão nº 1975 / 2022 - TRE-AL/PRE/GPRES (1069766).	4.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/05/2022	Inclusão	1,00000	4.500,0000	4.500,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE RICARDO ARAUJO E SILVA

***.180.784-**

25/05/2022 19:15:52

Gestor Financeiro

RUI CARLOS GALVAO

***.291.944-**

25/05/2022 19:01:58

Versão	Data/Hora	Operação
002	25/05/2022 19:15:52	Alteração



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió

DESPACHO

Maceió, 25 de maio de 2022.

À SRACF, para remessa das notas de empenho à contratada e ao contratado e demais medidas cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RICARDO ARAÚJO E SILVA**, **Secretário de Administração**, em 25/05/2022, às 21:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trel.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1074429** e o código CRC **3BD66D4D**.

0003952-14.2022.6.02.8000

1074429v1